



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 18/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0009401/2026-83, resolve exonerar, a pedido, DÉBORA LINS LOURENÇO, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho do corrente ano.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

* - Republicado

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 15 DE JULHO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009415/2026-93

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Solicita providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de Julho de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 15 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00010176-0.

Interessado: 14ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00004993-7.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00004998-1.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00006593-7.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00006883-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2026.00006919-9.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 06.2019.00000565-8.

Proc:02.2026.00007353-7.

Interessado: Maria Alair de Souza Sena.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00008272-5.

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0403/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00008423-4.

Interessado: Comissão de Prevenção a Situações de Risco em Saúde Mental.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 11, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00008448-9.

Interessado: Procuradoria Municipal de Paripueira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.



Proc: 02.2026.00008505-5.

Interessado: Lorena de Moura Cavalcante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2026.00008516-6.

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 19/20, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00008696-5.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 22, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00008697-6.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 23, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00008699-8.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 55, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00008700-9.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 23, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00008961-8.

Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008962-9.

Interessado: Alex Netto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008970-7.

Interessado: Juízo de Direito da Comarca de Murici - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00008971-8.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00008972-9.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008973-0.

Interessado: Davi Antonio da Fonseca Marques.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para informar, voltando.

Proc: 02.2026.00008992-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00008997-3.

Interessado: 23ª PJ CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.1365.0009417/2026-39.

Interessado: RODRIGO SOARES DA SILVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, pelo deferimento do pleito. Cientifique-se o interessado. Em seguida, à DRH para as anotações cabíveis.

GED: nº 20.08.0284.0006251/2026-80.

Interessado: LEONARDO NOVAES BASTOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica pelo indeferimento do pleito. Cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de julho de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 426, DE 15 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2026.00008888-5, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 32º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0724867-45.2024.8.02.00001, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 162/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 427, DE 15 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00008141-5, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA, 51º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. 0703449-51.2024.8.02.00001, em tramitação no Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça



Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 15 DE JULHO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009409/2026-61

Interessado: José Ailton da Silva Júnior – Técnico desta PGJ

Assunto: Requer reconhecimento de férias não usufruídas.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009414/2026-23

Interessado: Thaisa Elaine de Jesus Cavalcante Lamenha - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C2 para Classe B, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009435/2026-38

Interessado: Thiago Henrique Austregésilo de Athayde Chada – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ B3 para Classe B, nível V, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000612/2026-64

Interessado: NGL.SI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009432/2026-22

Interessado: José Herisson de Lima Mendonça – Analista desta PGJ

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009416/2026-66

Interessado: Carlos Henrique Cavalcanti Lima – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 15 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



Portarias

PORTARIA SPGAI nº 593, DE 15 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000612/2026-64, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, vinculada ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.289.594-**, matrícula nº 20907, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, 4ª Região – Agreste, no dia 09 de julho de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 594, DE 15 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000612/2026-64, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.771.124-**, matrícula nº 360023, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, 4ª Região – Agreste, no dia 09 de julho de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 595, DE 15 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000612/2026-64, RESOLVE conceder em favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.338.494-**, matrícula nº 79294, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, 4ª Região – Agreste, no dia 09 de julho de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 596, DE 15 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000612/2026-64, RESOLVE conceder em favor do PM THALYSSON DOS SANTOS ARAÚJO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.345.844-**, matrícula nº 3751, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito



centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, 4ª Região – Agreste, no dia 09 de julho de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 597, DE 15 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000612/2026-64, RESOLVE conceder em favor do PM ARLLEY GUIZELINI NICACIO, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.608.184-**, matrícula nº 98667793, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, 4ª Região – Agreste, no dia 09 de julho de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 598, DE 15 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009435/2026-38, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE CHADA, matrícula 826020, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível V, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de julho de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 599, DE 15 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009414/2026-23, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva THAÍSA ELLANE DE JESUS CAVALCANTE LAMENHA, matrícula 826065, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 14 de julho de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Subprocuradoria-Geral Recursal

Despachos do Subprocurador-Geral Recursal

Procedimento Administrativo SAJMP nº: 09.2026.00001089-6



Portaria SPGR n. 0034/2026/SPGR

O SUBPROCURADOR-GERAL RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e conferidas pelo art. 10-A da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, art. 2º da Resolução n. 5/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, art. 3º do Ato PGJ n. 2/2026, e artigo 9º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, AO CONSIDERAR:

I – o teor do Protocolo Unificado n. 02.2026.00008852-0, que indica o REsp 2276991, em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, para acompanhamento por esta Subprocuradoria-Geral Recursal;

II – a relevância social/institucional do objeto dos autos indicados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o andamento do referido processo, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, determinando a adoção das seguintes diligências:

- 1- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 2- Juntada aos autos das principais peças do REsp 2276991;
- 3- Remessa de expediente ao Presidente do Conselho Superior comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo.

Maceió, 15 de julho de 2026

Humberto Pimentel
Subprocurador-Geral Recursal

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0109/2026/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que o procedimento foi instaurado com o fito de apurar reclamação formulada por Sônia Maria dos Santos em face da BRK Ambiental, sustentando que a conta de água de sua residência estava no nome de sua irmã falecida, mas que a empresa (BRK) estava cobrando da reclamante o pagamento, violentando os direitos dos idosos;

CONSIDERANDO que a BRK apresentou resposta de fls. 27/39, propondo, ao final, a realização de audiência com a consumidora, com o intuito de esclarecer a situação dos débitos em aberto, das sucessivas violações ao corte de água e a alteração da titularidade da unidade consumidora;

CONSIDERANDO, por fim, que a NF já foi devidamente prorrogada (Despacho nº 0279/2026/01PJ);

RESOLVE,



Converter a Notícia de Fato n. 01.2026.00000896-8 em Procedimento Preparatório 06.2026.00000290-8, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) O cumprimento do Despacho nº 0495/2025/01PJ: DESIGNAÇÃO de audiência ministerial entre as partes no dia 28 de julho do corrente ano, às 11:00 horas, na sede desta Promotoria de Justiça.

Maceió/AL, quarta-feira, 15 de julho de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capita

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

NOTÍCIA DE FATO Nº: 01.2026.00003104-7.

RESENHA

A 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, vem, nos termos da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado(a) a adoção de providências no feito a seguir nominado: NF - Nº 01.2026.00003104-7 – Interessado: JEANDSON DA SILVA SANTOS – Objeto: Denúncia – Despacho: SOLICITE-SE ao NOTICIANTE, via Diário Oficial Eletrônico (DOE), que no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento deste, complemente as informações contidas na denúncia, no sentido de delimitar a denúncia, identificando as irregularidades no tocante à saúde, ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural (Resolução 33/2024 CNMP), ressaltando, que em caso de não juntada de documentação aduzindo tais informações, os autos serão arquivados com fulcro no art.4º, III, da Resolução 174/2017 CNMP.; 2 – Com a resposta, venham os autos conclusos; 3 - Providências necessárias; 4 - Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

Portarias

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/AL

RESENHA

Procedimento Administrativo nº MP 09.2026.00001016-3

Portaria nº 0013/2026/PJ-Gponc, de 15 de julho de 2026.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal), incluindo a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO o disposto na Notícia de Fato nº 01.2026.00000121-0, na qual consta denúncia sobre a degradação ambiental ocorrida no Assentamento Paraná, zona rural, Girau do Ponciano/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de mais esclarecimentos acerca da situação.

RESOLVE:

CONVERTER a notícia de fato 01.2026.00000121-0 em procedimento administrativo, a fim de acompanhar a situação. Para tanto, determino as seguintes diligências:

A) Publicação de portaria de instauração no diário oficial;

B) Expeça-se ofício ao INCRA para que preste informações acerca da área desmatada, conforme especificado no despacho de fl. 41.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL, 15 de julho de 2026

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2026.00001017-4

Portaria nº 0014/2026/PJ-Gponc, de 15 de julho de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal), incluindo a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO o disposto na notícia de fato nº 01.2025.00005616-7, na qual consta o desmatamento, a corte raso, de 70,44 hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga em estágio avançado de regeneração, sem autorização da autoridade competente, no imóvel Fazenda Balança, localizado na zona rural do Município de Girau do Ponciano;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação até sua regularização;

RESOLVE:

CONVERTER a notícia de fato nº 01.2025.00005616-7 em procedimento administrativo, a fim de acompanhar a regularização da situação. Para tanto, determino as seguintes diligências:



A) publicação de portaria de instauração no diário oficial;
B) solicite-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça o apoio do Núcleo do Meio Ambiente.
Cumpra-se.
Girau do Ponciano, 15 de julho de 2026.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2026.00001082-0

Portaria nº 0015/2026/PJ-Gponc, de 15 de julho de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs do Município de Campo Grande/AL, as quais são essenciais a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; embasar atividades em proteção aos direitos da vítima; CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções *in loco*, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo;

II – Solicite-se ao Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, por meio de protocolo unificado, questionário de inspeção em UBS;

III – Posteriormente, agende-se inspeção *in loco*, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP.

IV – Acoste-se aos presentes autos a relação das unidades básicas de saúde do Município de Campo Grande/AL.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL, 15 de julho de 2026.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos
Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001095-2
Portaria nº 0022/2026/01PJ-SMCap, de 16 de julho de 2026



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, com atribuições de matéria de infância e juventude, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos

os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto relatado a esta Promotoria de Justiça, através de Notícia de Fato encaminhada pelo CREAS de São Miguel dos Campos/AL, relatando situação de vulnerabilidade envolvendo adolescente acompanhada pela referida instituição;

CONSIDERANDO que os fatos foram inicialmente apurados através da Notícia de Fato nº 01.2026.00000983-4, cujo prazo de tramitação se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de acompanhamento da situação familiar em que inserido o infante, notadamente considerando as intervenções já realizadas pelas entes integrantes da rede de proteção;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão da aludida Notícia de Fato, determinando, desde logo, as seguintes providências:

- a) aguarde-se o decurso do prazo do despacho retro;
- b) proceda-se à publicação na presente portaria no DOE.

Cumpra-se.

São Miguel dos Campos, 16 de julho de 2026

Rodrigo Soares da Silva

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000993-4

Portaria nº 0018/2026/01PJ-SMCAp, de 15 de julho de 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, com atribuições de matéria de infância e juventude, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos

os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto relatado a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar do município de Jequiá da Praia/AL, noticiando que a Escola Municipal Messias João Coelho, estaria funcionando com salas de aula sem auxiliar de inclusão para crianças neurodivergentes.

CONSIDERANDO que os fatos foram inicialmente apurados através da Notícia de Fato nº 01.2026.00000848-0, cujo prazo de tramitação se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de acompanhamento da situação familiar em que inseridos os infantes, notadamente considerando as intervenções já realizadas pelas entes integrantes da rede de proteção;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão da aludida Notícia de Fato, determinando, desde logo, as seguintes providências:

- a) seja providenciada a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- b) sejam analisadas as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jequiá da Praia a esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

São Miguel dos Campos/AL, 15 de julho de 2026



Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos
Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000994-5
Portaria nº 0016/2026/01PJ-SMCap, de 15 de julho de 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, com atribuições de matéria de infância e juventude, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;
CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO o quanto relatado a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar do município de São Miguel dos Campos, noticiando a ocorrência de conflitos entre adolescentes nas dependências de uma escola municipal;
CONSIDERANDO que os fatos foram inicialmente apurados através da Notícia de Fato nº 01.2026.00000944-5, cujo prazo de tramitação se encerrou;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de acompanhamento da situação relatada, notadamente considerando as intervenções já realizadas pelas entes integrantes da rede de proteção;
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão da aludida Notícia de Fato, determinando, desde logo, as seguintes providências:
a) seja providenciada a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
b) proceda-se à análise das respostas recebidas e juntadas aos autos.
Cumpra-se.

São Miguel dos Campos, 15 de julho de 2026

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça

Nº do MP: 09.2026.00000858-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93, na Resolução CNMP nº 174/2017 e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/1988, bem como promover medidas destinadas à proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, incisos II e III, da respectiva Carta;
CONSIDERANDO o recebimento de denúncia encaminhada por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, relatando possível irregularidade relacionada à doação de terreno público realizada pela Administração Municipal de Água Branca, há aproximadamente 20 (vinte) anos, para a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 512/2006, de 08 de março de 2006, que autorizou a doação de terreno público medindo 25m x 25m, localizado no Loteamento Enoque Gomes/Tatajuba, destinado especificamente à construção da sede própria da Câmara Municipal de Água Branca;
CONSIDERANDO que, transcorridos aproximadamente 20 (vinte) anos da referida doação, não há notícia da efetiva construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal no imóvel objeto da mencionada lei;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Água Branca vem exercendo suas atividades em prédio alugado de propriedade de particular, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Água Branca/AL, circunstância que enseja despesas contínuas ao erário municipal, sem que o imóvel doado tenha recebido qualquer benfeitoria ou destinação institucional;
CONSIDERANDO que foram identificados indícios de realização de despesas públicas destinadas à execução de reformas no



imóvel locado pela Câmara Municipal, embora os contratos de locação firmados pelas partes aparentemente atribuam ao locador a responsabilidade por benfeitorias e construções realizadas no imóvel;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos acerca da Dispensa de Licitação nº 02/2024 (Processo nº 03200007/2024), destinada à reforma do plenário da Câmara Municipal, bem como a existência de registros contábeis e financeiros que demandam esclarecimentos quanto à regularidade dos empenhos, liquidações e pagamentos efetuados;

CONSIDERANDO que, segundo informações extraídas do Portal da Transparência, foram identificadas movimentações financeiras que, em tese, podem indicar inconsistências entre os atos de empenho, liquidação e pagamento realizados no âmbito da referida contratação, circunstância que demanda aprofundamento da apuração;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de maiores informações e elementos de convicção acerca dos fatos noticiados, a fim de possibilitar a adequada atuação ministerial;

RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a destinação do imóvel público objeto da Lei Municipal nº 512/2006, bem como apurar a regularidade dos gastos públicos relacionados às reformas realizadas no imóvel locado pela Câmara Municipal de Água Branca/AL e aos procedimentos administrativos correlatos, determinando-se:

O registro e autuação do presente Procedimento Administrativo no SAJ/MP;

A expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara Municipal de Água Branca/AL, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, o envio dos seguintes documentos e informações:

- Cópia integral e digitalizada do Processo Administrativo nº 03200007/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2024;
- Encaminhamento de extrato analítico de movimentação bancária e das respectivas ordens de pagamento, notas de empenho, liquidação e notas fiscais emitidas em face dos empenhos nº 2024040200002 (Santa Tereza Obras e Comércio Ltda) e nº 2024050200013 (Tiago Alves da Silva Ltda), esclarecendo pormenorizadamente o destino dos fluxos financeiros e o alegado "erro de escrituração";
- Justificativa formal acerca da ausência de construção da sede própria da Câmara Municipal no imóvel objeto da Lei Municipal nº 512/2006 ao longo dos últimos 20 anos, indicando os motivos administrativos, técnicos, financeiros ou jurídicos que impediram a execução do encargo previsto na legislação;
- Justificativa jurídica e administrativa para o custeio de reforma em propriedade particular locada, tendo em vista as vedações e previsões contratuais dos instrumentos de locação da própria Casa;
- Determinação ao Órgão de Controle Interno da Casa Legislativa para que apresente cópia integral de auditorias, notas de conferência, pareceres preventivos, relatórios ou qualquer outro procedimento de fiscalização formalizado acerca da regularidade dos atos e pagamentos da Dispensa de Licitação nº 02/2024, alertando o responsável técnico do setor sobre os deveres de responsabilização solidária previstos na Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A expedição de ofício à Prefeita do Município de Água Branca, Sra. Nayara Emmanuela Batista Feitosa, para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

- Encaminhe certidão narrativa atualizada emitida pelo setor competente acerca do imóvel localizado no Loteamento Enoque Gomes/Tatajuba, objeto da Lei Municipal nº 512/2006;
- Informe se o Município adotou ou pretende adotar medidas administrativas ou judiciais visando à eventual reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em razão do possível descumprimento do encargo estabelecido na Lei Municipal nº 512/2006.

Publique-se.

Cumpra-se.

Água Branca, 15/07/2026

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça